

NOTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 074/2021/ SMDHC/DP/DAC

Prezado Sr (a). Representante Legal da OSC Movimento Comunitário Estrela Nova.
 CNPJ: 53.817.169/0002-86.
 Endereço: R. João Bernardo Viêira, 267 - Jardim Paris, São Paulo - SP, 05794-310.
 Projeto: "Programa Ação Jovem".
 Termo de Convênio: 209/2011/SMPP.
 Processo nº 2011-0.349.930-7 e 2012-0.143.241-0.
 Notificamos para sanar inconsistências em relação ao referido projeto. O prazo para atendimento à presente notificação é de 15 (quinze) dias corridos, a partir da publicação. Decorrido o prazo sem que haja manifestação, serão aplicadas as penalidades cabíveis.
 Para informações em relação às inconsistências acima mencionadas solicitamos que seja enviado e-mail para: presta-coecontassmdhc@prefeitura.sp.gov.br.

EXTRATO
 ADITAMENTO Nº 007 AO CONTRATO Nº 001/SP-BT/SF/2016 PROCESSO Nº 6031.2016/0000181-0
 LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

LOCADORES: HELENA PEREIRA SOARES, RUI PEREIRA SOARES E INÊS PEREIRA SOARES - CPF: 165.894.028-84, 074.796.058-54 e 091.825.628-30.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de Imóvel, situado à Rua Coronel Otaviano da Silveira, 235, Vila Sônia, São Paulo – SP – CEP 05522-010 – Contribuinte nº 101.311.0027-1, destinado às instalações do Conselho Tutelar Butantã.

OBJETO DO ADITAMENTO: Redução Contratual nos termos do Decreto 60.041, de 31 de Dezembro de 2020.
 VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 28.663,10 (vinte e oito mil seiscentos e sessenta e três reais e dez centavos).

ASSINADO EM: 16/06/2021
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 a) LUIZ ORSATTI FILHO – CHEFE DE GABINETE - SMDHC
 b) HELENA PEREIRA SOARES
 b) RUI PEREIRA SOARES
 b) INÊS PEREIRA SOARES

EXTRATO
 ADITAMENTO Nº 006 AO CONTRATO Nº 01/SP/PR/2016 PROCESSO Nº 6049.2016/0000024-3
 LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

LOCADOR: EDSON DE MORAES - CPF: 031.942.548-71.
 OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel destinado a instalação do Conselho Tutelar Anhanguera, situado à Rua Honorato Pereira, nº 206 - Jardim Santa Fé, São Paulo/SP.

OBJETO DO ADITAMENTO: Redução Contratual nos termos do Decreto 60.041, de 31 de Dezembro de 2020.
 VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 43.496,57 (quarenta e três mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos).

ASSINADO EM: 18/06/2021
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 a) LUIZ ORSATTI FILHO – CHEFE DE GABINETE - SMDHC
 b) EDSON DE MORAES

PROCESSO Nº 6074.2020/0004790-1

Edital Nº Processo de Escolha nº 001/SMDHC/2021
 CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E PROMOÇÃO DA LIBERDADE RELIGIOSA - COMPLIR (BIÊNIO 2021/2022)

Constitui objeto do presente Edital o processo de escolha de representantes da sociedade civil organizada interessada em participar do Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COMPLIR).

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA (SMDHC), CNPJ-PMSP 07.420.613/0001-27, com sede na Rua Libero Badaró, nº 119 – Centro, CEP 01009-000, representada por sua Secretária, ANA CLAUDIA CARLETO, com esteio no Decreto nº 59.859, de 19 de outubro de 2020, que regulamenta a Lei nº 17.463, de 9 de setembro de 2020, institui o Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COMPLIR), para gestão 2021/2022.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA
 A finalidade do presente Processo de Escolha é a reabertura do cadastramento de representantes da sociedade civil organizada interessadas em participar da eleição do Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COMPLIR). O COMPLIR será integrado por 22 (vinte e dois) conselheiros titulares, observada a composição tripartite entre representantes do Poder Público Municipal, da sociedade civil organizada e dos segmentos religiosos, ateus, agnósticos e grupos tradicionais.

Os representantes da sociedade civil organizada serão eleitos por assembleia de entidades de defesa e/ou promoção de direitos humanos e liberdade religiosa, com sede e atuação no Município de São Paulo.

2. DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
 2.1. Serão eleitos, em assembleia de entidades de defesa e/ou promoção de direitos humanos e liberdade religiosa, com sede e atuação no Município de São Paulo, 3 (três) representantes da sociedade civil organizada para integrarem o Conselho.

2.2. A escolha dos candidatos dos representantes se dará em assembleia, com possibilidade de adoção do modelo virtual (remoto), no dia 15/08/2021, por meio da votação das entidades previamente cadastradas.

2.3. Cada entidade poderá votar em até 3 (três) representantes da sociedade civil para integrarem o COMPLIR;

2.4. A classificação dos representantes no COMPLIR se dará de acordo com a quantidade de votos recebida, sendo os assentos ocupados pelos representantes das entidades mais votadas;

2.5. O COMPLIR deverá ser composto por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de mulheres;

2.6. As entidades não poderão ocupar mais de 1 (um) assento no COMPLIR;

2.7. A contagem dos votos será feita imediatamente após a votação durante a sessão plenária, de onde todos os representantes das entidades sairão cientificados do resultado, que será publicado no Diário Oficial da Cidade, em até 05 (cinco) dias úteis.

2.8. Para participar deste processo de escolha, a entidade deverá declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas no edital, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de escolha, bem como observar estritamente as disposições do Decreto Municipal nº 59.859/2020, e o preenchimento dos ANEXOS I e II.

2.9. Ficam convocadas as entidades de defesa e/ou promoção de direitos humanos e liberdade religiosa com sede e atuação no Município de São Paulo a se cadastrarem para a assembleia de escolha dos seus respectivos representantes junto ao COMPLIR, nos termos deste edital.

2.10. As inscrições para cadastramento das entidades serão efetuadas na forma eletrônica, devendo a instituição compartilhar link de acesso à documentação relacionada neste edital, encaminhado ao e-mail "smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br", de 29/06/2021 até 18/07/2021.

2.11. O cadastramento de entidades, ao indicar seu (a) respectivo(a) candidato(a), se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

2.11.1. Cópia do RG, CPF e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais, por meio da apresentação de quitação eleitoral emitida através do site do Tribunal Regional Eleitoral

em São Paulo (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes-de-quitacao-eleitoral);

2.11.2. Comprovante de que reside no Município de São Paulo;

2.11.3. Declaração subscrita pelo representante legal da entidade de que o candidato concorrerá às eleições do COMPLIR indicado como seu único representante;

2.11.4. Currículo do candidato com histórico de atuação;

2.12. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, a apresentação do documento original para cotejo com sua autenticidade.

2.13. Os documentos apresentados em atendimento ao presente edital que não possuam prazo de vigência estipulado em lei específica ou expresso em seu corpo terão validade de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de sua expedição.

2.14. Somente será aceito o cadastramento dos interessados que demonstrem o preenchimento de todas as condições especificadas neste edital, e no Decreto Municipal nº 59.859/2020.

2.15. Concluída a análise das inscrições, a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania publicará, até 24/07/2021, a relação de entidades habilitadas, as quais integrarão a relação de candidaturas habilitadas, bem como seus respectivos indicados às eleições.

3. DOS RECURSOS

3.1. Caberá recurso à Comissão Eleitoral de 26/07/2021 até 01/08/2021 contra:

3.1.1. Resultado do credenciamento;

3.1.2. Resultado da votação da Assembleia.

3.2. Caberá ainda o requerimento de impugnação de candidatura.

3.3. O recurso e o requerimento de impugnação deverão:

3.3.1. Ser apresentados por escrito, com identificação e assinatura do impugnante pessoa física, ou, no caso da impugnante pessoa jurídica, com identificação e assinatura do/a representante legal ou do procurador/a regularmente constituído, conforme modelos dos ANEXOS VI e VII

3.3.2. Serem submetidos eletronicamente ao e-mail smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br, de acordo com o cronograma deste edital (item 5), contados do primeiro dia útil, após a data de publicação no Diário Oficial da Cidade;

3.3.3. Ser individual e devidamente fundamentado;

3.4. Poderá ser apresentada documentação complementar pelo impugnante;

3.5. O recurso e o requerimento não terão efeito suspensivo.

3.6. O recurso e o requerimento subscrito por procurador/a, legalmente constituído para este fim, deverão estar acompanhados do instrumento de procuração, bem como de documento de identidade com foto do/a procurador/a.

3.7. O recurso e o requerimento de impugnação de candidatura não serão conhecidos caso na mensagem eletrônica deixe de constar eventual anexo ou não ocorra o cumprimento das regras estabelecidas neste edital.

3.8. O recurso e o requerimento de impugnação de candidatura serão analisados pela Comissão Eleitoral, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital (item 5).

3.9. O recurso e o requerimento de impugnação de candidatura serão decididos por consenso ou maioria absoluta dos membros da Comissão Eleitoral, e as respectivas decisões serão publicadas pela SMDHC, no Diário Oficial da Cidade, e na página web, de acordo com o cronograma previsto neste edital (item 5).

4. COMISSÃO ELEITORAL

4.1. A Comissão Eleitoral é a instância destinada a instruir e decidir questões controversas no presente processo de escolha, observada a designação prevista na Portaria 062/SMDHC/2020, publicada em 12 de dezembro de 2020.

4.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão Eleitoral aquele que tenha mantido, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, relação jurídica com, ao menos, uma das instituições participantes deste processo de escolha, tais como a) ser ou ter sido dirigente da entidade, grupo, movimento ou associação; b) ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da instituição; c) ter ou ter tido relação de emprego com a instituição, conforme Anexo V.

4.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão Eleitoral não obsta a continuidade do processo de escolha. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo edital.

4.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Eleitoral poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, inclusive contando com o apoio da Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, para fins de cadastramento de candidaturas.

4.5. A Comissão Eleitoral poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. DAS FASES DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. O processo de escolha observará o seguinte cronograma:

Publicação do edital: 29/06/2021
 Período de registro das candidaturas: 29/06/2021 até 18/07/2021

Divulgação das candidaturas registradas: até 24/07/2021
 Período de apresentação de recursos: 26/07/2021 até 01/08/2021

Publicação da decisão do recurso e das candidaturas registradas: 07/08/2021
 Plenária das entidades: 15/08/2021
 Publicação dos resultados: até 22/08/2021
 Período de apresentação de recursos: 29/08/2021 a 03/09/2021

Publicação da decisão dos recursos e do resultado da votação: 10/09/2021

5.2. Os prazos concedidos aos órgãos da Administração poderão sofrer modificações, na forma da lei e nos termos deste edital.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente edital será divulgado pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, na internet – http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/ e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das candidaturas, contado da data de publicação do edital.

6.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos da data-limite para envio das candidaturas, por intermédio do e-mail smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br. A resposta às impugnações caberá à Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

6.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data-limite para envio da candidatura, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

6.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de escolha e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.2.3. Eventual modificação no edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das candidaturas ou o princípio da isonomia.

6.3. A Comissão Eleitoral resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

6.4. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da candidatura apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do termo.

6.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das candidaturas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no processo de escolha serão de inteira responsabilidade das entidades e pessoas concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

6.7. ANA CLAUDIA CARLETO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

ANEXOS AO EDITAL

(MODELO)
 ANEXO I
 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da entidade, grupo, movimento ou associação] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Processo de Escolha nº 001/SMDHC/2021 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de escolha.

Declaro, também, que são material e formalmente verídicos os documentos apresentados na ocasião da candidatura.
 São Paulo, ____ de ____ de 2021.

(Nome e Cargo do Representante Legal da instituição)

(MODELO)
 ANEXO II
 DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88 - RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE E TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da entidade]:

I. Conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, que:

[] Não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos,

II. A relação nominal dos Dirigentes, conforme tabela:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na instituição Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF Endereço residencial, telefone e e-mail

III. Na forma da legislação municipal, que:

[] Não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.
 São Paulo, ____ de ____ de 2021.

(Nome e Cargo do Representante Legal da instituição)
 ANEXO III
 REFERÊNCIAS PARA A INSCRIÇÃO E CANDIDATURA

FORMATO DA CANDIDATURA
 FICHA DE INSCRIÇÃO COM DADOS DO INTERESSADO

1. Nome da entidade
 2. Razão Social
 3. CNPJ
 4. Endereço completo
 5. E-mail
 6. Telefone
 7. Nome do representante legal, cargo, CPF, telefone e e-mail

8. Identificação do(a) candidato(a), nome, cargo e CPF
 9. Histórico da entidade
 10. Estatuto social registrado em cartório
 11. Ata de eleição de Diretoria atualizada

(MODELO)
 ANEXO IV
 DECLARAÇÃO DE ÚNICO REPRESENTANTE

Declaro que a [identificação da entidade], neste ato por seu (sua) representante legal infra-assinado (a), concorre às eleições do Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COMPLIR), com o seu (sua) único (a) representante, o Sr (a).

São Paulo, ____ de ____ de 2021.

Nome da Entidade
 Nome do Representante Legal

(MODELO)
 ANEXO V
 DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DO MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL

Eu, _____, membro da Comissão Eleitoral, declaro para os devidos fins, que nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do Edital de Processo de Escolha nº 001/SMDHC/2021, não mantive relação jurídica, com ao menos, uma das entidades participantes deste processo de escolha, tais como:

a) ser ou ter sido dirigente da entidade, grupo, movimento ou associação;

b) ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da entidade, grupo, movimento ou associação;

c) ter ou ter tido relação de emprego com a entidade, grupo, movimento ou associação.

São Paulo, ____ de ____ de 2021.
 Nome do Membro da Comissão Eleitoral
 ANEXO VI - APRESENTAÇÃO DE RECURSO

À Comissão Eleitoral
 Prezados/as Senhores/as,
 Eu (nome civil ou social OU razão social) _____

CPF ou CNPJ _____

(e-mail ou telefone) _____

Solicitar: () reconsideração de indeferimento de credenciamento

() reconsideração de resultado de votação
 Considerando a Lei Municipal nº 17.463, de 9 de setembro de 2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.859, de 19 de outubro de 2020, que institui e regulamenta o Conselho

Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COMPLIR), com fundamento no item _____

Solicito pelos motivos abaixo expostos: _____

Desta forma, declaro:

a) Ter plena ciência do Edital de Processo de Escolha nº 001/SMDHC/2021 acerca do processo de escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COMPLIR) para a gestão do biênio 2021/2022;

b) Assumir integral responsabilidade quanto à veracidade das informações e documentos fornecidos (quando houver);

c) Apresentar, nos termos do item 3.4, a seguinte documentação suplementar: _____

São Paulo, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do/a declarante
 (Represente Legal – se declarante pessoa jurídica)
 ANEXO VII - REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA

À Comissão Eleitoral
 Prezados/as Senhores/as,
 Eu (nome civil ou social OU razão social) _____

CPF ou CNPJ _____

(e-mail ou telefone) _____

Requerer: () impugnação da candidatura

Considerando a Lei Municipal nº 17.463, de 9 de setembro de 2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.859, de 19 de outubro de 2020, que institui e regulamenta o Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COMPLIR), com fundamento no item _____

Requiro pelos motivos abaixo expostos: _____

Desta forma, declaro:

a) Ter plena ciência do Edital de Processo de Escolha nº 001/SMDHC/2021 acerca do processo de escolha dos representantes do Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COMPLIR) para a gestão do biênio 2021/2022;

b) Assumir integral responsabilidade quanto à veracidade das informações e documentos fornecidos (quando houver);

c) Apresentar nos termos do item 3.4 a seguinte documentação suplementar: _____

São Paulo, ____ de ____ de 2021.
 Assinatura do/a declarante
 (Represente Legal – se declarante pessoa jurídica)

PROCESSO Nº 6074.2020/0004790-1

Edital Nº Processo de Escolha nº 002/SMDHC/2021
 Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa - COMPLIR (biênio 2021/2022)

Constitui objeto do presente edital, em atendimento ao estabelecido no art. 4º, III, da Lei Municipal nº 17.463, de 9 de setembro de 2020, o processo de escolha de representantes dos segmentos religiosos, ateus, agnósticos e grupos tradicionais interessados em participar do Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COMPLIR).

Edital de Processo de Escolha nº 002/SMDHC/2021
 A PREFEITURA DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA (SMDHC), CNPJ-PMSP: 07.420.613/0001-27, com sede na Rua Libero Badaró, nº 119 – Centro, CEP 01009-000, representada por sua Secretária, ANA CLAUDIA CARLETO, com esteio no Decreto nº 59.859, de 19 de outubro de 2020, que regulamenta a Lei nº 17.463, de 9 de setembro de 2020, institui o Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COMPLIR), para gestão 2021/2022.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA
 A finalidade do presente Processo de Escolha é o cadastramento de representantes dos segmentos religiosos, ateus, agnósticos e grupos tradicionais interessados em participar da eleição do Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COMPLIR). O COMPLIR será integrado por 22 (vinte e dois) conselheiros titulares, observada a composição tripartite entre representantes do Poder Público Municipal, da sociedade civil organizada e dos segmentos religiosos, ateus, agnósticos e grupos tradicionais.

Os representantes dos segmentos religiosos, ateus, agnósticos e grupos tradicionais serão eleitos por assembleia de entidades de defesa e/ou promoção de direitos humanos e liberdade religiosa, com sede e atuação no Município de São Paulo.

2. DA PARTICIPAÇÃO DOS SEGMENTOS RELIGIOSOS, ATEUS, AGNÓSTICOS E GRUPOS TRADICIONAIS.
 2.1. Serão eleitos, em assembleia de entidades de defesa e/ou promoção de direitos humanos e liberdade religiosa com sede e atuação no Município de São Paulo, 8 (oito) representantes dos segmentos religiosos, ateus, agnósticos e grupos tradicionais para integrarem o Conselho.

2.2. A escolha dos candidatos dos representantes se dará em assembleia, no dia 15/08/2021, por meio da votação das entidades previamente cadastradas.

2.3. Cada entidade poderá votar em até 8 (oito) representantes dos segmentos religiosos, ateus, agnósticos e grupos tradicionais para integrarem o COMPLIR;

2.4. A classificação dos representantes no COMPLIR se dará de acordo com a quantidade de votos recebida, sendo os assentos ocupados pelos representantes das entidades mais votadas;

2.5. O COMPLIR deverá ser composto por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de mulheres;

2.6. Cada segmento religioso, ateu, agnóstico ou tradicional não poderá ocupar mais de 1 (um) assento no COMPLIR;

2.7. A contagem dos votos será feita imediatamente após a votação durante a sessão plenária, de onde todos os representantes dos segmentos religiosos, ateus, agnósticos e grupos tradicionais sairão cientificados do resultado, que será publicado no Diário Oficial da Cidade, em até 05 (cinco) dias úteis.

2.8. Para participar deste processo de escolha, a pessoa interessada deverá declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas no edital, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de escolha, bem como observar estritamente as disposições do Decreto Municipal nº 59.859/2020, e o preenchimento dos ANEXOS I e II.

2.9. Ficam convocados os representantes de segmentos religiosos, ateus, agnósticos e grupos tradicionais, com atuação no Município de São Paulo, a se cadastrarem para a assembleia de escolha dos seus respectivos representantes junto ao COMPLIR, nos termos deste edital.

2.10. As inscrições para cadastramento das representantes dos segmentos religiosos, ateus, agnósticos e grupos tradicionais serão efetuadas na forma eletrônica, devendo a pessoa interessada compartilhar link de acesso à documentação relacionada neste edital, encaminhado ao email "smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br", até 18/07/2021.

2.11. O cadastramento de representantes dos segmentos religiosos, ateus, ag

2.11.1. Cópia do RG, CPF e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais, por meio da apresentação de quitação eleitoral emitida através do site do Tribunal Regional Eleitoral em São Paulo (www.tre-sp.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

2.11.2. Comprovante de que reside no Município de São Paulo;

2.11.4. Declaração subscrita por representante dos segmentos religiosos, ateu, agnóstico ou grupo tradicional de que o candidato concorrerá às eleições do COMPLIR;

2.11.5. Currículo do candidato com histórico de atuação;

2.12. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, a apresentação do documento original para cotejo com sua autenticidade.

2.13. Os documentos apresentados em atendimento ao presente edital que não possuam prazo de vigência estipulado em lei específica ou expresso em seu corpo terão validade de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de sua expedição.

2.14. Somente será aceito o cadastramento dos interessados que demonstrem o preenchimento de todas as condições especificadas neste edital, e no Decreto Municipal nº 59.859/2020.

2.15. Concluída a análise das inscrições, a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania publicará, até 24/07/2021, a relação de pessoas habilitadas, as quais integrarão a relação de candidaturas habilitadas, bem como os respectivos segmentos a serem representados.

3. DOS RECURSOS

3.1. Caberá recurso à Comissão Eleitoral contra:

3.1.1. Resultado do credenciamento;

3.1.2. Resultado da votação da Assembleia.

3.2. Caberá ainda o requerimento de impugnação de candidatura.

3.3. O recurso e o requerimento de impugnação deverão:

3.3.1. Ser apresentados por escrito, com identificação e assinatura do impugnante pessoa física, ou, no caso da impugnante pessoa jurídica, com identificação e assinatura do/a representante legal ou do procurador/a regularmente constituído, conforme modelos dos ANEXOS VI e VII

3.3.2. Serem submetidos eletronicamente ao e-mail smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br, de acordo com o cronograma deste edital (item 8), contados do primeiro dia útil, após a data de publicação no Diário Oficial da Cidade;

3.3.3. Ser individual e devidamente fundamentado;

3.4. Poderá ser apresentada documentação suplementar pelo impugnante;

3.5. O recurso e o requerimento não terão efeito suspensivo.

3.6. O recurso e o requerimento subscrito por procurador/a, legalmente constituído para este fim, deverão estar acompanhados do instrumento de procuração, bem como de documento de identidade com foto do/a procurador/a.

3.7. O recurso e o requerimento de impugnação de candidatura não serão conhecidos caso na mensagem eletrônica deixe de constar eventual anexo ou não ocorra o cumprimento das regras estabelecidas neste edital.

3.8. O recurso e o requerimento de impugnação de candidatura serão analisados pela Comissão Eleitoral, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital (item 8).

3.9. O recurso e o requerimento de impugnação de candidatura serão decididos por consenso ou maioria absoluta dos membros da Comissão Eleitoral, e as respectivas decisões serão publicadas pela SMDHC, no Diário Oficial da Cidade, e na página web, de acordo com o cronograma previsto neste edital (item 8).

4. COMISSÃO ELEITORAL

4.1. A Comissão Eleitoral é a instância destinada a instruir e decidir questões controversas no presente processo de escolha, observada a designação prevista na Portaria 062/SMDHC/2020, publicada em 12 de dezembro de 2020.

4.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão Eleitoral aquele que tenha mantido, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, relação jurídica com, ao menos, uma das instituições participantes deste processo de escolha, tais como a) ser ou ter sido dirigente da entidade, grupo, movimento ou associação; b) ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da instituição; c) ter ou ter tido relação de emprego com a instituição, conforme Anexo V.

4.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão Eleitoral não obsta a continuidade do processo de escolha. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo edital.

4.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Eleitoral poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, inclusive contando com o apoio da Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, para fins de cadastramento de candidaturas.

4.5. A Comissão Eleitoral poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos interessados ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. DAS FASES DO PROCESSO DE ESCOLHA

Publicação do edital: 29/06/2021

Período de registro das candidaturas: até 18/07/2021

Divulgação das candidaturas registradas: até 24/07/2021

Período de apresentação de recursos: 26/07/2021 a 01/08/2021

Publicação da decisão do recurso e das candidaturas registradas: 07/08/2021

Plenária das entidades: 15/08/2021

Publicação dos resultados: até 22/08/2021

Período de apresentação de recursos: 29/08/2021 a 03/09/2021

Publicação da decisão dos recursos e do resultado da votação: 10/09/2021

5.2. Os prazos concedidos aos órgãos da Administração poderão sofrer modificações, na forma da lei e nos termos deste edital.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente edital será divulgado pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, na internet – http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/ e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das candidaturas, contado da data de publicação do edital.

6.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos da data-limite para envio das candidaturas, por intermédio do e-mail smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br. A resposta às impugnações caberá à Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

6.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data-limite para envio da candidatura, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

6.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de escolha e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.2.3. Eventual modificação no edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das candidaturas ou o princípio da isonomia.

6.3. A Comissão Eleitoral resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

6.4. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da candidatura apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do termo.

6.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das candidaturas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no processo de escolha serão de inteira responsabilidade dos interessados, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

ANA CLAUDIA CARLETO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

ANEXOS AO EDITAL

(MODELO)

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação do segmento religioso, ateu, agnóstico ou grupo tradicional] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Processo de Escolha nº 002/SMDHC/2021 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de escolha.

Declaro, também, que são material e formalmente verídicos os documentos apresentados na ocasião da candidatura.

São Paulo, ____ de ____ de 2021.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da instituição)

(MODELO)

ANEXO II

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88 - RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE E TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da entidade]:

I. Conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, que:

[] Não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos,

II. A relação nominal dos Dirigentes, conforme tabela: RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e

Carteira de identidade, órgão

Endereço residencial,

cargo que ocupa na instituição

expedidor e CPF

telefone e e-mail

III. Na forma da legislação municipal, que:

[] Não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

São Paulo, ____ de ____ de 2021.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da instituição)

ANEXO III

REFERÊNCIAS PARA A INSCRIÇÃO E CANDIDATURA

FORMATO DA CANDIDATURA

FICHA DE INSCRIÇÃO COM DADOS DO INTERESSADO

Nome do segmento segmento religioso, ateu, agnóstico ou grupo tradicional

Identificação do(a) candidato(a), nome, cargo e CPF

Endereço completo do(a) candidato(a)

E-mail

Telefone

Histórico do(a) candidato(a)

(MODELO)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DO MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL

Eu, _____, membro da Comissão Eleitoral, declaro para os devidos fins, que nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do Edital de Processo de Escolha nº 002/SMDHC/2021, não mantive relação jurídica, com ao menos, uma das entidades participantes deste processo de escolha, tais como:

a) ser ou ter sido dirigente da entidade, grupo, movimento ou associação;

b) ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da entidade, grupo, movimento ou associação;

c) ter ou ter tido relação de emprego com a entidade, grupo, movimento ou associação.

São Paulo, ____ de ____ de 2021.

Nome do Membro da Comissão Eleitoral

ANEXO V - APRESENTAÇÃO DE RECURSO

À Comissão Eleitoral

Prezados/as Senhores/as,

Eu (nome civil ou social OU razão Social) _____

b) Assumir integral responsabilidade quanto à veracidade das informações e documentos fornecidos (quando houver);

c) Apresentar, nos termos do item 3.4, a seguinte documentação suplementar: _____

São Paulo, ____ de ____ de 2021.
